



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível (Especializada em Fazenda Pública) da Comarca de Tramandaí

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5003825-26.2013.8.21.0073/RS

EXEQUENTE: ANDREA DAHMER

EXECUTADO: MILTON BECKER

EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES

Datas: 17.08.26 e 19.08.26

Horário: 17 h

Modalidade: Pregão Eletrônico junto ao site www.eduardovivian.com.br –
exclusivamente on-line -

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, **com base na Resolução 236 do CNJ**, procederá ao [apregoamento eletrônico](#) para tentativa de venda judicial dos seguintes bens:

LOTE 001

Em Xangri-lá, na Rua Rio Douradinho, nº 1675, Lotes 18 e 19 da Quadra 126, Setor 373, Matrículas 27.874 e 37.554 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, avaliado o conjunto de casa e lote em R\$ 950.000,00, sendo vendidos os direitos e ações que o devedor detém sobre os mesmos.

Rua Vergueiros, 163, Tramandaí - Bairro: Centro - CEP: 95590-000 -

Fone: (51) 3098-5594 - Balcão Virtual: (51) 9857-3897 – E-mail:

frtramanda3vciv@tjrs.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



O acesso aos autos pode ser realizado no site <https://www.tjrs.jus.br> acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento Processual", informando o Nº Processo 5003825-26.2013.8.21.0073 e a Chave do processo 932190078321.

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA — RS		Fis.	Matrícula
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL			
Capão da Canoa, 03 de março	de 19 93	1	27.874
IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na PRAIA E MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ- RS., constituído pelo lote nº 18 da quadra 3-F, e pelo cadastro municipal é quadra 126 setor 373, medindo doze (12) metros de frente e mesma largura nos fundos, com o comprimento de trinta (30) metros em ambos os lados, com a área de 360,00 m2., com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 17; ao Sul, com o lote nº 19; a Leste, com a rua Rio Douradinho, antiga rua 15 onde faz frente, e ao Oeste, com o lote nº 07, distando 66 metros da esquina da rua Rio Ibicuí, antiga rua 10, localizado na quadra formada ainda pela Alameda Rio do Mel, antiga rua 12, e rua Rio das Contas, antiga rua 17, e mais um prédio de alvenaria, sito à rua Rio Douradinho, com a área construída de 119,65 m2., do ano de 1985. PROPRIETÁRIO: ITAMAR CLEVE COSTA, brasileiro, economiário, casado com Erlen Evani Senhorin Costa, com CPF nº 183.058.570-34, residente na rua Guilherme Alves, nº 60 aptº 502, em Porto Alegre. PROCEDÊNCIA: Matrícula 63.760 do livro 2 do Registro de Imóveis de Osório. <i>Silvestre Bottega</i> Silvestre Bottega, oficial. Cr\$ 37.920,00 R.1/27.874. Capão da Canoa. 03 de março de 1993.-			

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - RS		Fis.	Matrícula
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL			
Capão da Canoa, 24 de maio	de 19 96	1	37.554
IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de XANGRI-LÁ-RS., constituído do lote nº 19 da quadra 3-F, e pelo cadastro municipal é quadra 0126, setor, 373, medindo 12,00 metros de frente e mesma medida nos fundos, por 30,00 metros de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, com a área de 360,00 m2, e com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote 18; ao Sul, com o lote 20; a Leste, com a rua Rio Douradinho, antiga rua 15; e ao Oeste, com o lote 06; distando 60,00 metros da esquina com a Alameda Rio do Mel, na quadra formada ainda pela rua Rio das Contas e rua Rio Ibicuí.- PROPRIETÁRIA: VELMA BERTO DIAS, brasileira, viúva, do lar, CPF nº 154.231.900/53, domiciliada em Porto Alegre-RS.- PROCEDÊNCIA: Matrícula 15.792 do livro 2 do Registro de Imóveis de Osório.- <i>Cleber R. Bottega</i> Cleber R. Bottega, subst. do Oficial.- R\$ 4,10. R.1/37.554. Capão da Canoa. 24 de maio de 1996.-			

Rua Vergueiros, 163, Tramandaí - Bairro: Centro - CEP: 95590-000 -
Fone: (51) 3098-5594 - Balcão Virtual: (51) 9857-3897 – E-mail:
frtramanda3vciv@tjrs.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento, cabendo ao arrematante depositar pelo menos 25,00% do valor da oferta vencedora, podendo pagar o saldo em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo **IPCA**. As guias de depósito deverão ser retiradas mensalmente em Cartório. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficara como garantia, sendo registrada na matrícula ou prontuário Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. Poderá o arrematante antecipar o pagamento de parcelas. **Artigo 895 do CPC:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. Em não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lances de 50,00% do valor da avaliação. No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de leilão em favor do Leiloeiro Público em cheque ou dinheiro, em percentual de 10,00% sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolher em 24 h o valor do lance ou do sinal inicial através de depósito judicial junto ao Banrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site www.eduardovivian.com.br, não presencial, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do **artigo 130 do CTN**, o mesmo ocorrendo em relação a multas, IPVAs e Seguros Obrigatórios dos veículos, vencidos anteriormente a

Rua Vergueiros, 163, Tramandaí - Bairro: Centro - CEP: 95590-000 -

Fone: (51) 3098-5594 - Balcão Virtual: (51) 9857-3897 – E-mail:

frtramanda3vciv@tjrs.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



venda judicial, os quais não se transferem ao arrematante. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, na forma do **artigo 908, § 1º do CPC**. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula incidirá o disposto nos artigos **538, 539 e 540 da Consolidação Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veículos, recomendando-se que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automóveis. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, em dias úteis e em horário comercial ou pelo site www.eduardovivian.com.br. Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o artigo 358 do Código Penal Brasileiro - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 17.07.26.

Eduardo Vivian
Leiloeiro Público

Juíza de Direito

Rua Vergueiros, 163, Tramandaí - Bairro: Centro - CEP: 95590-000 -
Fone: (51) 3098-5594 - Balcão Virtual: (51) 9857-3897 – E-mail:
frtramanda3vciv@tjrs.jus.br